



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de maio a 06 de junho de 2020 \* nº 1740 \* Pág. 001/006

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395

Em, 27 de maio de 2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o que consta no processo nº 2020/043347, Ofício 765/2020/GABSE/SEINFRA, de 27 de maio de 2020.

### RESOLVE:

I – Nomear TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA, matrícula nº 04.426-1, Presidente, símbolo DAS-1, RITA DE CASSIA CARNEIRO DINIZ, matrícula nº 23.365-0, e MAGNA PAULINO DE SIQUEIRA, Membros, símbolo DAS-2, e CARVALHO GLAUBER INOCENCIO FEITOSA DE CARVALHO, matrícula nº 92.419-9, JOSÉ GUILHERME LIANZA DA FRANCA, matrícula nº 8.776-6 e DANIELLE QUIRINO RODRIGUES, matrícula nº 73.858-1, Suplentes, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta retroage os seus efeitos a partir de 15 de maio de 2020..

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1739 de 24 a 30 de maio de 2020 . REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

## SEAD

PORTARIA Nº. 213

Em, 17 de abril de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2019/125309.

**RESOLVE:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora SIONEIDE DA PAIXÃO NORBERTO, matrícula nº. 82.680-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, excluindo a vantagem prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 60/2010 (adicional de 30% hora atividade) de acordo parecer da Procuradoria Setorial da SEAD, anexo ao processo 2019/ 125309.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

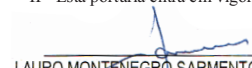
PORTARIA Nº. 348

Em, 01 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e 8.926, de 07 de abril de 2017, e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/041230, e Ofício nº 165/GP/NATAL, de 28 de abril de 2020.

**RESOLVE:** determinar LIDIA VIVIANE ALBUQUERQUE DE SOUSA, servidora da Prefeitura Municipal de Natal, ora à disposição desta Prefeitura, continuar prestando serviço na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com ônus para este Município, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 349

Em, 4 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/040113.

**RESOLVE:** tornar sem efeito a Portaria nº 314 de 17 de abril de 2020, 0, publicada no Semanário Oficial nº 1733 de 12 a 18 de abril 2020, que concedeu a MAYARA MARJORIE DA CONCEIÇÃO SIMÕES, matrícula nº 83.213-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 17 de abril de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 350


Em, 4 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 22020/043958.

### RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ERICK ALVES PEIXOTO, matrícula nº 77.215-1, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**PROGEM**

O Procurador-Geral do Município de João Pessoa, no uso da atribuição conferida pelo art. 7º, XXIX, da Lei Complementar Municipal nº 061/2010, após manifestação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 2º, XIX, da Resolução nº 02/CSUPGM, de 08 de maio de 2014, aprova a súmula de orientação jurídica, com força vinculante em matéria controvertiva, a seguir transcrita:

**SÚMULA 05:** Nos casos em que constatar que houve a prescrição intercorrente, com base na decisão do STJ em recurso especial repetitivo nº 1.340.553, fica o Procurador do Município de João Pessoa autorizado a não apresentar recursos ou medidas judiciais, bem como a extinguir as respectivas Certidões de Dívida Ativa, mediante apresentação de justificativa individual ou conjunta ao Procurador-Geral, para fins do disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 61/2010, apenas citando os números dos processos fiscais em que constatou ter ocorrido a prescrição intercorrente.

  
**ADELMAR AZEVEDO RÉGIS**  
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

**SMS**

Portaria Nº 016/2020

João Pessoa, 20 de maio de 2020.

**CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS NO ÂMBITO CENTRAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE RECEBER E EXAMINAR A QUANTIDADE E A QUALIDADE, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se ter um maior controle das entradas e saídas dos materiais médicos hospitalares e medicamentos, adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento do contido no art. 15§ 8º, da Lei 8.666/93, o qual determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica instituído no âmbito desta Secretaria à Comissão Temporária de Recebimento de Materiais, cujo objetivo é o de receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade dos materiais médicos hospitalares e medicamentos, adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

**Art. 2º:** A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

1. Rhuama Estevam Alves - matrícula: 88.256-9 .
2. Severino Raniere da Silva Lima - matrícula: 74.453-1.
3. Agnaldo Pedro de Araújo Júnior - matrícula: 67.159-3.
4. Lorena Resende de Moraes Vera - matrícula: 84.108-1.
5. Ana Amélia Silva Lira - matrícula: 76.795-6.
6. Isaque Nascimento de Lima - matrícula: 83.352-3.
7. Rênia Glauciene da Silva Souza - matrícula: 70.558-6

**Art. 3º:** Caberá a referida comissão:


- I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, todo o material entregue nesta Secretaria, seja proveniente de contratos ou instrumentos equivalentes;
- II. Adotar todas as providências necessárias para o registro de entrada e saída das mercadorias do almoxarifado;
- III. Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor, com conhecimento técnico necessário, para em conjunto com a comissão verificar as especificações dos materiais adquiridos, e emissão de pareceres técnicos, quando necessário;
- IV. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, bem como quando o mesmo estiver destoando das amostras apresentadas na fase de licitação;
- V. Expedir Termo de Não Conformidade, quando da rejeição do material, por está este em desacordo com as especificações técnicas necessárias;
- VI. Informar imediatamente à Diretoria Administrativa e Financeira, qualquer incidente havido no desempenho de suas funções, para que sejam tomadas as devidas providências administrativas.

**Art. 4º:** Fica permanentemente proibido a dispensação de qualquer material sem que antes sejam cumpridas as exigências contidas na presente portaria.

**Art. 5º:** Todas as notas fiscais deverão ser atestadas por no mínimo três membros desta comissão.

**Art. 6º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e possui vigência de 01 (um) ano.

**Art. 7º:** Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**  
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**  
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**  
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**  
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**  
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**  
 Secretaria de Educação:  
 Secretaria de Planejamento:  
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**  
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**  
 Secretaria de Desenv. Social:  
 Secretaria de Habitação:  
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**  
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**  
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Ademar Azevedo Régis**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:  
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**  
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação:  
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanéz**  
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**  
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**  
 Secretaria da Ciência e Tecnologia:  
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**  
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**  
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**  
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Órgão: Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa – CMAS/JP  
Data: 03 de junho de 2020.

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas, realizou-se através da ferramenta Skype, a centésima quadragésima segunda reunião ordinária do CMAS/JP, sob a Presidência da Sra. Valéria de Fátima Simões Soares. Conectados os seguintes Conselheiros (as): Michelle da Costa Santos Lima (Titular) - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social; Joana Paula Bronzeado T. L. Ferreira (Suplente) - Representante da Secretaria de Planejamento; Irene Delgado de Araújo (Titular) - Representante da Secretaria de Saúde; Luciana Maria Brito Gomes (Titular) - Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano; Valéria de Fátima Simões Soares (Titular) e Rita de Cássia dos Santos Dantas (Suplente) - Representantes de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência; José Geraldo de Aguiar Silva (Titular) e Kamila Lisbety Souza de Oliveira (Suplente) - Representantes das Associações Comunitárias; Tayná de Souza Freire (Titular) - Representante das Associações de Portadores de Deficiência; Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga (Titular) - Representante do Conselho Regional de Serviço Social; Jackeline da Nóbrega Fontes (Suplente) - Representante do Conselho Regional de Psicologia. Participante: Michelle Madruga - Assessora da SEDES. Equipe do CMAS/JP: Secretária Executiva: Raissa Maria Barros Davino; Auxiliar Administrativa: Liane Mágda Fagundes Sousa Serrano; Técnicas: Ana Beatriz Gomes de Figueiredo Barroso, Gilmar Aparecida Maciel e Sibebe Nara Gomes de Lima; Assessora Jurídica: Ediane Bento da Silva; Assessor Contábil: Josemo Martins. ABERTURA: Atingido o quórum, a Presidente Valéria cumprimenta os participantes e faz a leitura da pauta, sendo a mesma aprovada. Em seguida, a Secretária Executiva Raissa lê a Ata 141ª Reunião Ordinária, que foi aprovada. Segue com o ponto de pauta referente à Emenda Parlamentar Impositiva que indica OSC's inscritas no CMAS/JP para recebimento de Recurso, a saber: Casa Pequeno Davi, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Pessoa, Lar da Providência Carneiro da Cunha - ANBEAS, Casa da Divina Misericórdia, Aldeias Infantis SOS Brasil, Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba - Casa da Criança, Fundação Esperança e Vida - FEVIVA/Casa Shalon, Associação Paraibana de Combate ao Câncer Infanto Juvenil Donos do Amanhã, Associação Pestalozzi da Paraíba, Vila Vicentina Júlia Freire, Fundação São Padre Pio de Pietralcina, Associação Promocional do Anceão Dr. João de Menezes - ASPAN, Rede Feminina de Combate ao Câncer da Paraíba e CICIVI - Centro Integrado de Ações Comunitárias Pela Vida. Com a palavra, as técnicas Ana Beatriz e Sibebe Nara apresentam o Projeto da Rede Feminina, que está em consonância com a Política da Assistência Social, sendo favorável a Regularidade, uma vez que a Instituição executa o Serviço. O Colegiado acata orientação técnica e aprova a Regularidade Bial da referida Entidade. Ainda com a palavra, as técnicas afirmam que as Instituições listadas para recebimento do Recurso da Emenda estão regulares no CMAS/JP. O Colegiado aprova a Emenda Parlamentar e requer às beneficiadas entrega do Plano de Trabalho até 19/06/2020. Dando continuidade, Ana Beatriz apresenta o Ofício recebido da Associação dos Moradores de Jardim Veneza e Adjacências - AMJAVA, que solicita acesso aos relatórios de visitas realizadas por equipe do CNEAS, ao tempo em que justifica o fechamento da Instituição nas datas apontadas anteriormente, em decorrência de manutenção na Sede, realização de atividades esportivas externas e reflexão social. O Colegiado delibera nova visita e que os Relatórios sejam solicitados ao CNEAS, órgão que realizou a fiscalização. Segue com a solicitação da ONG Luz do Mundo, que pede prorrogação de prazo para reforma da estrutura física, acessibilidade e contratação do técnico de referência e organização administrativa e financeira. O colegiado concede prazo de 60 (sessenta) dias, contados do retorno das atividades, considerando a pandemia do Coronavírus. Após, a técnica Gilmar apresenta o pedido da Associação Nordestina Pró-Vida, que solicita desconsideração do prazo anteriormente concedido para entrega do Alvará de Funcionamento do local onde ocorrem as atividades. O Colegiado delibera o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da retomada das atividades pós-pandemia. Segue com a apresentação do Plano de Contingência da Política da Assistência Social, que tem como Representantes do CMAS/JP, os Conselheiros José Geraldo de Aguiar Silva e Ana Paula de Lima Teixeira. Apresentado por Michelle Madruga, que cita o Plano como um instrumento que reorganiza e reordena os serviços, programas e projetos da Política da Assistência Social em João Pessoa, bem como traça as estratégias e ações diante da pandemia do Coronavírus. A Presidente Valéria sugere aguardar o Plano ser concluído para posterior aprovação. O Colegiado acata sugestão e define data da próxima reunião para apreciação (08/06/2020). ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, a Presidente Valéria de Fátima Simões Soares, deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Raissa Maria Barros Davino, Secretária Executiva do CMAS/JP, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos Conselheiros participantes.

Raissa Maria Barros Davino  
Raissa Maria Barros Davino  
Secretária Executiva do CMAS/JP

Michelle da Costa Santos Lima  
Michelle da Costa Santos Lima  
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Joana Paula Bronzeado T. L. Ferreira  
Joana Paula Bronzeado T. L. Ferreira  
Representante da Secretaria de Planejamento

Irene Delgado de Araújo  
Irene Delgado de Araújo  
Representante da Secretaria de Saúde

Luciana Maria Brito Gomes  
Luciana Maria Brito Gomes  
Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano

Valéria de Fátima Simões Soares  
Valéria de Fátima Simões Soares  
Representante de Entidades de Atendimento a Infância e Adolescência

José Geraldo de Aguiar Silva  
José Geraldo de Aguiar Silva  
Representante das Associações Comunitárias

Tayná de Souza Freire  
Tayná de Souza Freire  
Representante das Associações de Portadores de Deficiência

Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
Raquel Ferreira Crespo de Alvarenga  
Representante do Conselho Regional de Serviço Social

Jackeline da Nóbrega Fontes  
Jackeline da Nóbrega Fontes  
Representante do Conselho Regional de Psicologia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## Resolução nº 06 de 05 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA-JP, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA/JP), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal nº 11.407/2008 e no Regimento Interno do CMDCA-JP (homologado pelo Decreto Municipal nº 3.157/1997), torna pública a presente Resolução, que cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos representantes das organizações/entidades da sociedade civil no CMDCA-JP, para o biênio 2020/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos seguintes Conselheiros de Direito, membros titulares do Colegiado do CMDCA-JP:

- ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB (PMJP);
- MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS, representando a Associação Pestalozzi da Paraíba;
- ALZINEIDE BARBOSA SILVA DE LIMA, representando a Aldeias Infantis SOS Brasil - Paraíba; e
- FERNANDO ANTÔNIO DORNELAS BELMONT NERI, representando o Gabinete do Prefeito da PMJP.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá como presidente o Conselheiro MAX GLEIDSON DA SILVA RAMOS e, como Vice-Presidente, a Conselheira ANDRÉA PATRÍCIA TEOTÔNIO DE LIRA.

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os representantes das organizações/entidades da sociedade civil no CMDCA-JP, com observância ao que preconiza o ECA, a Lei Municipal nº 11.407/2008 e o Regimento Interno do CMDCA-JP.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, sendo o Colegiado do CMDCA-JP a última instância para apreciação e decisão de impugnações e recursos.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 05 de maio de 2020.

João Pessoa, 05 de maio de 2020.

**Max Gleidson da Silva Ramos**  
Coordenador do CMDCA-JP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DO IDOSO DE JOÃO PESSOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JOÃO PESSOA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JOÃO PESSOA



#### RESOLUÇÃO Nº 23/2020

Dispõe sobre a habilitação e o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Gestão 2018/2020.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI** no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº 12.303 de 12 de janeiro de 2012 e 12.365 de 14 de maio de 2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O processo eleitoral de representação da sociedade civil para a gestão **bienal** do **CMDI** dar-se-á conforme prevê as leis municipais 12.303 e 12.365 em assembleia especialmente convocada para este fim, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Os representantes das entidades ou organizações que não concorram ao pleito eleitoral tem a prerrogativa de compor a Comissão Eleitoral.

§ 2º O **CMDI** elegerá em reunião plenária a **Comissão Eleitoral**.

**Parágrafo único:** A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida entre os membros da mesma, assim distribuídos: 01(um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01(um) coordenador; 01 (um) vice-coordenador.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições

- I. Exame da documentação das representações de usuários e entidades postulantes à habilitação;
- II. Divulgação das representações de usuários e entidades habilitadas ao processo de eleição;
- III. Coordenação dos procedimentos eleitorais até o término da Assembleia Eleitoral.

**Art.3º** - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos, atuantes no município de João Pessoa e cadastrados/inscritos no CMDI, os seguintes a seguir:

- I. representantes de instituições de longa permanência para idosos;
- II. representantes dos grupos de convivência;
- III. representante do ensino superior privado na área de envelhecimento humano.

§ 1º Serão considerados de âmbito Municipal aqueles que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades institucionais, direta ou indiretamente no Município de João Pessoa.

§ 2º É vedada a segunda recondução consecutiva de entidade ou organização ou da pessoa física que a represente no CMDI independentemente da condição de titular ou suplente.

**Art. 4º** A habilitação das entidades ou usuários ocorrerá no período previsto em edital, valendo para tanto a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. Declaração de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- III. Cópia do estatuto da entidade ou organização em vigor, devidamente registrado;
- IV. Instrumento de procuração com firma reconhecida, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade ou organização na Assembleia de eleição junto à Comissão Eleitoral, até 24h antes do pleito, não se aplicando, neste caso, o prazo disposto no caput;
- V. CNPJ atualizado;
- VI. Folha com informações para comunicação com a entidade ou organização, na qual conste endereço completo, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato e outras informações importantes para contato em tempo hábil;
- VII. Cópia do comprovante do certificado de inscrição do CMDI atualizado.

§ 1º O pedido de habilitação deverá ser assinado pelo representante legal da entidade ou organização, dirigido à Comissão Eleitoral, no qual conste a sua condição só de eleitor ou de eleitora e candidata, e em qual segmento concorrerá no pleito.

§ 2º O pedido de habilitação, com a documentação necessária, deverá ser endereçado à Secretaria Executiva do CMDI, protocolada diretamente no mesmo endereço, no horário **das 08:00h as 17:00h**, em dia úteis.

**Art. 5º** O pedido de habilitação deverá ser instruído com cópias de todas as documentações.

§ 1º No caso de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a Comissão Eleitoral fixará prazo para apresentação dos documentos pertinentes, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.

§ 2º É vedado que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

**Art. 6º.** Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso de reconsideração para a citada comissão, na forma procedimental adotada para a habilitação constante nesta Resolução, observada a data de protocolo ou postagem.

§ 1º Somente se admitirá recurso de representantes, das entidades e organizações no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§ 2º Serão aceitas manifestações contrárias à comissão de Recurso apresentadas por pessoa física e entidades, observados os prazos estabelecidos no edital. Cabe a comissão encaminhar os procedimentos de apuração dos fatos e apresentar manifestação sobre o assunto.

§ 3º A comissão eleitoral concluirá o julgamento dos recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas conforme calendário publicado no Edital

§ 4º Deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral o ato de homologação da relação dos candidatos aptos ao pleito.

**Art. 7º** A Comissão Eleitoral analisará todos os pedidos de acordo com o edital de convocação.

**Art. 8º** A Comissão Eleitoral enviará a relação de habilitados (as) como eleitores (as); e eleitores (as) e candidatos (as) para publicação no Semanário Oficial do Município inclusive com as entidades com habilitação aprovada após os recursos, caso obtenham resultado favorável pela comissão recursal.

**Parágrafo Único – Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão secretariados pela Secretaria Executiva do CMDI e do Jurídico.**

**Art. 9º** - A Eleição ocorrerá no dia previsto em Edital.

**Art. 10º** A Assembleia de Eleição terá as seguintes atribuições:

**I – Instalação da Assembleia** pela Presidência da Comissão Eleitoral do CMDI, para:

**a)** Homologação das representações de usuários, entidades ou organizações habilitadas pela Comissão Eleitoral;

**b)** Instalação da Mesa Diretora Eleitoral, composta por 03( três) membros: 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral e 01 (um) membro da plenária;

**c)** Aprovação do regimento interno, cuja proposta deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral.

**d)** Eleição das representações de usuários e entidades titulares e suplentes dos segmentos previstos no art. 1º, inc. II da Lei Municipal 12.365 de 14 de maio de 2012;

**e)** Leitura e aprovação da ata, inclusive constando à relação das representações de usuários e entidades eleitas, tanto para titularidade quanto para suplência.

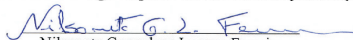
**Parágrafo Único – A Mesa Diretora deverá escolher entre seus dois membros um que presidirá a Assembleia.**

**Art. 11º** Cada representação de usuários e entidades habilitadas para esta Assembleia poderá votar uma única vez dentro de seu segmento.

**Art. 12º** Terminada a Assembleia de Eleição a Mesa Diretora Assinará a ata aprovada, contendo a relação das representações de usuários e entidades titulares e suplentes eleitas, na qual conste a presença do representante do Ministério Público Estadual, e enviará à Comissão Eleitoral do CMDI para a publicação no Semanário Oficial do Município e devidos encaminhamentos de posse junto a Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.

**Art. 13º** - Todo o pleito será documentado e encaminhado ao Ministério Público.

**Art. 14º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira  
Presidente do CMDI-JP

Resolução nº 24 de 01 de 04 de 2020.

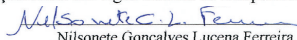
**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI-JP** do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 12.303/2012 e Lei nº 12.365 /2012 e no regimento interno com fundamento na Ata da quadragésima sétima reunião ordinária , realizada no dia 11 de março de 2020.

**Resolve:**

**Art.1º** - Criar a Comissão de Eleição da Sociedade Civil para o Biênio 2020/2022.

**I** - Composta Pelas seguintes Conselheiras: Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira – representante da SEDES- Secretaria de Desenvolvimento Social e Irene Delgado de Araújo – representante da SMS - Secretaria Municipal de Saúde, Maria do Socorro Brito Silva – representante da OAB/PB e Marliete Arruda de Lima -representante das ILPI'S- Instituições de Longa Permanência para Idosos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Nilsonete Gonçalves Lucena Ferreira  
Presidente do CMDI-JP

## SEMUSB

Portaria n. 01/2020 – COGEA/SEMUSB

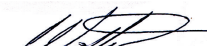
João Pessoa – PB, 28 de maio de 2020.

Suspende os prazos da Corregedoria da Guarda Municipal de João Pessoa durante o período de pandemia da COVID-19.

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 65/2011, considerando a necessidade de evitar aglomerações, principalmente em ambientes fechados, e de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, resolve:

Art. 1ª – Suspender todos os prazos da Corregedoria da Guarda Municipal, considerando para abertura ou conclusão de procedimentos administrativos;

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo tem validade retroativa ao dia 20 março e enquanto perdurar a pandemia da COVID-19.

  
Walter Gama de Lima Júnior  
Corregedor da GCM/SEMUSB

## IPM

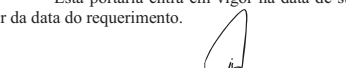
PORTARIA Nº 245/2019

Em, 01 de junho de 2020.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **10596/2018-IPM-JP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o § 7º, II, do art. 40, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 15, I e 59, II, 60, II, e § 2º do art. 61, art. 62 e art. 67, todos da Lei Municipal 10.684/05, a **DEIVISON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **95.579-5**, filho inválido da ex-servidora **EUNICE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **32.705-1**, ocupante do cargo de Artífice, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 04 de agosto de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente

Replicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1678 de 24 a 30 de março de 2019.)

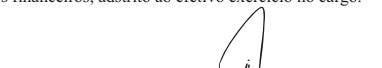
PORTARIA Nº 165/2020

João Pessoa, 01 de junho de 2020

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações. **RESOLVE:**

**I** - **NOMEAR**, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e com a Lei Complementar 110 de 05 de outubro de 2017, **FLAYANA TATIELLE HENRIQUE AMANCIO**, inscrição nº 253.631-5, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de **ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRADORA**, com lotação no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP.

**II** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando os efeitos financeiros, adstrito ao efetivo exercício no cargo.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Superintendente do IPMJP

Replicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município Especial de 04 de junho de 2020.)

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-228/2020  
**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos específicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.  
**Processo:** 2019/046740  
**Modalidade:** P.E Nº 04-037/2019. ARP Nº155/2019.  
**Signatários:** Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Santino Gomes Filho, representante da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 10.729,72 (dez mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.105.15.451.5362.2680	598	33.90.30	SEPLAN

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-229/2020  
**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos específicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora.  
**Processo:** 2019/046740  
**Modalidade:** P.E Nº 04-037/2019. ARP Nº156/2019.  
**Signatários:** Secretária Municipal de Planejamento - SEPLAN, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira, e o Sr. Rosivaldo Gomes da Silva, representante da empresa Rosivaldo Gomes da Silva Grafica e Editora.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	08.105.15.451.5362.2680	598	33.90.30	SEPLAN

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-364/2020.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas – ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JPM João Pessoa Mercantil Eireli.  
**Processo:** 2019/037271  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-026/2019 ARP Nº 022/2020.  
**Signatários:** Diretor do Instituto Candida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto e o Sr. Carlos José de Melo, representante legal da empresa JPM João Pessoa Mercantil Eireli.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	30.90.30	ICV

Data da assinatura: 04/06/2020

João Pessoa, 04 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**


**Instrumento:** Contrato n.º 04-368/2020.  
**Objeto:** Aquisição de travesseiros, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JJ Distribuidora Eireli.  
**Processo:** 2019/040034  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2019 ARP Nº 142/2019.  
**Signatários:** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela e a Sra. Maria Divina de Araujo Soares, representante legal da empresa JJ Distribuidora Eireli.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020  
**Valor Total:** R\$ 3.896,40 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	1284	3.3.90.30	COMPDEC

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**


**Instrumento:** Contrato n.º 04-369/2020.  
**Objeto:** Aquisição de travesseiros, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Multiflex do Brasil Ltda.  
**Processo:** 2019/040034  
**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2019 ARP Nº 143/2019.  
**Signatários:** O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela e o Sr. Rafael Santos Costa, representante legal da empresa Multiflex do Brasil Ltda.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020  
**Valor Total:** R\$ 21.117,46 (vinte e um mil centos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	1284	3.3.90.30	COMPDEC

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-373/2020.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Rosemblith de Araujo Silva.  
**Processo:** 2019/037271  
**Modalidade:** P.E. 04-026/2019. ARP Nº 04-112/2020  
**Signatários:** Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Rosemblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Rosemblith de Araujo Silva.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 31.393,72 (trinta e um mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1214	13.301.10.302.5005.4498	2834	3.3.90.30	SMS
	13.301.10.302.5005.4499	775		
	13.301.10.301.5005.4497	3689		
	13.301.10.302.5005.4278	649		

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-386/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nort Frut Eireli.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 043/2020

**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, representante legal da empresa Nort Frut Eireli.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 25.480,00 (vinte cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
		957		
	14.101.08.243.5313.2592	2703		
	14.104.04.122.5001.4437	2806		
	14.105.08.241.5168.2223	2110		
	14.105.08.244.5159.4425	2112		
1001	14.105.08.301.5170.2229	630		
1312	14.106.08.244.5137.4424	3151	3.3.90.30	SEDES
1311	14.107.08.244.5185.2264	3270		
1001	14.302.08.243.5585.4124	3358		
1090	14.302.08.243.5570.4483	1916		
1311	14.303.08.241.5558.4371	2791		
	14.302.08.244.5570.2937	2865		
	14.302.08.301.5560.4370	3819		
		1934		

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-389/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Roseblith de Araujo Silva.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 046/2020

**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, o Sr. Roseblith de Araujo Silva, representante legal da empresa Roseblith de Araujo Silva.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 19.481,14 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-390/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 032/2020

**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidó, representante legal da empresa BJ Comercio de Alimentos Ltda.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 8.914,43 (oito mil novecentos e quatorze reais e quarenta e três centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-392/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 033/2020

**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Jose Rodson Maciel Junior, representante legal da empresa Distribuidora Brazmac Ltda – ME.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 44.785,40 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-395/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JF Carnes e Frios Comercio Eireli.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 036/2020

**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. João Ferreira de Oliveira Neto, representante legal da empresa JF Carnes e Frios Comercio Eireli.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 3.385,00 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-396/2020.

**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nort Frut Eireli.

**Processo:** 2019/145142

Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 043/2020

**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, o Sr. Douglas Veloso Gouveia Filho, representante legal da empresa Nort Frut Eireli.

**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.

**Valor Total:** R\$ 1.549,45 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato n.º 04-399/2020.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação para atender as necessidades do Instituto Cândida Vargas – ICV.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Panificadora Vasconcelos Ltda.  
**Processo:** 2019/145142  
 Modalidade: P.E. 04-004/2020. ARP N° 044/2020  
**Signatários:** O Diretor do Instituto Cândida Vargas – ICV, o Sr. Juarez Alves Augusto, e o Sr. Francisco de Vasconcelos Porto, representante legal da empresa Panificadora Vasconcelos Ltda.  
**Vigência:** 06/06/2020 a 31/12/2020.  
**Valor Total:** R\$ 30.143,12 (trinta mil cento e quarenta e três reais e doze centavos).

**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1290	13.208.04.122.5001.2041	2121	3.3.90.30	ICV

Data da assinatura: 03/06/2020.

João Pessoa, 03 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**


**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-051/2017.  
**Objeto:** Prorrogação por 60 (sessenta) meses - Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da sede do PROCON-JP  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Sr. Hellosman Martins Araruna Junior.  
**Processo:** 2017/024498  
 Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 04-011/2017.  
**Signatários:** Secretária Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, a Sra. Maristela Viana de Oliveira Soares, e o Sr. Hellosman Martins Araruna Junior.  
**Valor Mensal:** R\$ 14.774,99 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).  
**Valor Total:** R\$ 886.499,40 (oitocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
**Vigência:** 11/06/2020 a 10/06/2025.

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código	Secretaria
16.101.04.122.5001.2325	3.3.90.36	1001	1021	PROCON

Data da assinatura: 05/06/2020.

João Pessoa, 05 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-362/2019.  
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.  
**Processo:** 2019/026228  
**Modalidade:** P.E n° 04-027/2019 – ARP n° 072/2019.  
**Signatários:** Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, Sra. Sachenka Bandeira da Hora e o Sr. Santino Gomes Filho, representante da Empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.  
**Valor de Acréscimo:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Valor Total:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** Fica mantida a vigência até 29 de Julho de 2020.

**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.122.5001.2041	64	339030	SEINFRA

Data da assinatura: 01/06/2020.


João Pessoa, 01 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Instrumento:** Termo de rescisão amigável do contrato n° 04-088/2018.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 02 veículos (tipo passeio) destinado à Secretaria de Planejamento - SEPLAN.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mendes Junior Frotas Ltda.  
**Processo:** 2017/114802.  
**Modalidade:** P.E N° 04-025/2018 ARP N° 048/2018.  
**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, a Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Daniella Almeida Bandeira de Miranda Pereira e o Sr. Paulo Guedes Mendes Junior, representante legal da Mendes Junior Frotas Ltda.  
**Base Legal:** Art. 79/inc. II da Lei n° 8.666/93.  
**Data da assinatura:** 04/06/2020.

João Pessoa, 04 de Junho de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**Instrumento:** Termo de rescisão amigável do contrato n° 04-090/2018.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 03 veículos (tipo SUV) destinado ao Gabinete do Prefeito - GAPRE.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa S & B – Locações de Veículos Eireli.  
**Processo:** 2017/114802.  
**Modalidade:** P.E N° 04-025/2018 ARP N° 050/2018.  
**Signatários:** O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, o Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito – GAPRE, o Sr. Lucélio Cartaxo Pires de Sá e o Sr. Aluisio Ângelo Cabral da Silva, representante legal da S & B – Locações de Veículos Eireli.  
**Base Legal:** Art. 79/inc. II da Lei n° 8.666/93.  
**Data da assinatura:** 26/05/2020.

João Pessoa, 26 de Maio de 2020.

  
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
 Secretário de Administração

**EXTRATO N° 294/2020 DO TERMO ADITIVO N° 001/2020 AO CONTRATO N° 10.864/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS DE VÁRIAS MARCAS PARA ATENDER A TODA REDE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E NEWMÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHO MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-ME, EM VIRTUDE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.142/2018.**

Processo Administrativo n° 23.528/2019.

**OBJETIVO:** Alteração de Cláusulas.

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

**Classificação Funcional Programática**

13.301.10.301.5005.4242 – AB – SB – MANTER E IMPLEMENTAR A SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Código Reduzido: 3318
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Reduzido: 3321

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Código Reduzido: 3314
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Reduzido: 3316

13.301.10.301.5005.4497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Código Reduzido: 3696
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Reduzido: 3697



Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

- Fonte de Recursos: 1211 – Recursos Ordinários
- Código Reduzido: 3688
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Reduzido: 3689


#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a **partir de 04 de junho de 2020**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADO (A): **NEWMÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHO MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME**

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2020

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 265/2020  
PROCESSO 06.499/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores **TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO DA UNIÃO PARA SUBSIDIAR AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** o qual terá vigência até o final do exercício financeiro, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais).

3.2 – O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/CONTRATAD/SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Fonte: 1214 – SUS

Código Orçamentário: 2589

Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
06/2020	FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO	<b>RS 500.000,00</b> (quinhentos mil reais)	13 de maio de 2020

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.602/2020/SMS

**OBJETIVO:** ACRESCENTAR FONTE DE RECURSO ao Contrato nº 10.602/2020/SMS, Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO, ASSISTENCIAL E MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº 10.602/2020/SMS – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

#### ONDE SE LÊ:

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3881

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### LEIA-SE

- 13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19
- FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3881
- FONTE DE RECURSOS: 1215 – SUS
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3897

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 04/06/2020

  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-004/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BRF S.A
CNPJ	01.838.723/0001-27
END.	Rua Jorge Tzachel, nº 475- Fazenda, Itajai/SC – Cep: 88301-600
TELEFONE	(11) 96170-7037
E-MAIL	lvander.bueno@brf.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
152	20522 - Frango - tipo file de peito: Carne de ave in natura, tipo animal.frango, tipo corte.file de peito, apresentacao: fatiado, estado de conservacao:congelado(a), processamento:sem pele, sem osso, em embalagem plastica original.	PERDIGÃO	1040800042	KG	125970	R\$ 9,20
192	10416 - Margarina: Margarina, composicao basica:oleos vegetais polinsaturados, sabor:com sal, estabilizante:acidos graxos e lecitina de soja, acidulante:acido citrico, conservante:sorbato de potassio, antioxidante:nao aplicavel; margarina vegetal com sal, embalagem c/500 gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto devera apresentar validade minima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	DELINÉ	1040900075	UND	22620	R\$ 2,80

#### CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.7	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
4.1.8	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-004/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d. houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de maio de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SA  
Secretário de Administração

Cartório Toledo → Marcos Dala Pda  
Cartório Toledo → Marcio Palazzo Moraes  
CPF 307430298-11 BRF S.A. CPF 021 307 281-10  
RG 43378385-0 CNPJ: 01.838.723/0001-27 RG. 5277468



ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNID.	EMLUR	GAPRE	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SEMAM	SEM HAB	SEPPM	SMS
152	FRANGO - TIPO FILE DE PEITO	KG	8.600	0	0	0	93.370	0	0	0	0	24.000
192	MARGARINA	UND	960	0	800	50	0	10.000	0	0	0	10.810

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020**

Ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-004/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA
CNPJ	19.447.850/0001-60
END.	Rua Julia Gonçalves Resende, nº 46 - Bairro: José Américo- CEP: 58.074-675- João Pessoa- PB
TELEFONE	(83) 98888-8719
E-MAIL	ffdistribuidoraalimentos@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V. Unit.
208	23479- Oleo de girassol: E extraído da semente da planta do mesmo nome- e rico em vitamina e, um antioxidante natural que contribui para minimizar a ação dos radicais livres, e alguns alimentos de origem vegetal, como a semente de girassol e importantes fontes deste nutriente. Embalagem: garrafa de 900 ml, livre de sujidade, material terroso e detritos de animais e vegetais, acondicionados em fraco plastico com tampa inviolavel, hermeticamente fechado. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao e procedencia, informacao nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deve apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VITALIV	1040915000	FR	1300	R\$ 6,69

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
  - 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
    - 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEMAM	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.4	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.5	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Política Para Mulheres
4.1.6	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.7	SEAD	Secretaria Municipal de Administração
4.1.8	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-004/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**


8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 29 de maio de 2020.

  
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ  
Secretário de Administração

DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA:1944785000160 Autuação de forma total por DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA:1944785000160  
Data: 20/05/2020 às 15:58:57

DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.447.850/0001-60

ANEXO  
QUANTIDADE POR SECRETARIA

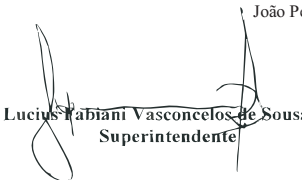
ITEM	PRODUTO	UNID.	EMLUR	GAPRE	ICV	SEAD	SEDEC	SEDES	SEMAM	SEMHAB	SEPPM	SMS
208	OLEO DE GIRASSOL	FR	0	0	0	0	1300	0	0	0	0	0

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/03.785  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conheço os autos do processo, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e em razão de haver recursos ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM MOTORISTAS E OPERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, ora licitado em favor das empresas: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.782.319/0001-11, itens 01, 03, 05 e 09, pelo valor total de R\$ 2.923.400,00 (dois milhões novecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais); IMPERIO SERVICOS AGROPECUARIOS E LOCAOES DE VEICULOS, CNPJ: 14.657.444/0001-09, itens 02, 06, 07, 08, pelo valor total de R\$ 975.860,00 (novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais); LIMPMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.557.524/0001-31, item 04, pelo valor total de R\$ 162.501,84 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos); totalizando o valor de R\$ 4.061.761,84 (quatro milhões sessenta e um mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) pelo prazo de um ano. Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 05 de Junho de 2020

  
Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa  
Superintendente

## CENTRO DE APOIO EMOCIONAL PARA A POPULAÇÃO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3214-3333 

Número para atendimento e apoio emocional aos profissionais de saúde que estão atuando no combate a COVID-19

160 

O serviço de Ouvidoria da Saúde, além dos atendimentos à população para tirar dúvidas sobre as ofertas de serviços, também contará com psicólogos para auxiliar no apoio emocional e assistencial aos usuários.



EM PARCERIA COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, A PREFEITURA BENEFICIA FAMÍLIAS QUE MORAM EM ÁREAS DE RISCO E COMUNIDADES.

**COMO DIMINUIR O CONTÁGIO?**

DISTÂNCIA MÍNIMA 2M



#FICA EM CASA



# COMPARATIVO ENTRE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS:



SINTOMAS	<b>CORONAVÍRUS</b> Sintomas vão de leves a severos	<b>RESFRIADO</b> Início gradual dos sintomas	<b>GRIPE</b> Início repentino dos sintomas
Febre	Comum	Raro	Comum
Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
Espirros	Raro	Comum	Raro
Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro



CENTRAL DE ORIENTAÇÕES 24H  
COM MÉDICOS DE PLANTÃO:

**3218-9214**



PREFEITURA DE  
**JOÃO  
PESSOA**